



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - RF-MEST-GE/CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL X/2026 DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
PROFGEO-IFB - TURMA 2026

A Coordenação do Mestrado Profissional Ensino de Geografia – PROFGEO/IFB, conjuntamente com a Diretoria Geral do Campus Riacho Fundo I do Instituto Federal de Brasília, torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado no PROFGEO, exclusivamente para a turma ingressante em 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional (PROFGEO), no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, referente à turma ingressante no curso no ano de 2026.

1.2 O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) – CAPES e o percentual de bolsas será limitado a até 30% das vagas preenchidas na seleção geral conforme conforme Ofício Circular nº 1/2025-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado, sendo que 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso II da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

2.2 As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício na educação básica pública, regularmente matriculados em cursos de Mestrado Profissional do PROEB e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender do recurso PROEB-CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente, nem em relação ao lançamento do edital.

2.4 A manutenção da bolsa ocorrerá de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso IV dessa portaria.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente em ser docente em efetivo exercício da educação básica pública, em atividade de docência em sala de aula, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

3.2. Ter registro homologado na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

3.3. Deverá observar as normas previstas na Portaria nº 207, de 4 de Julho de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define nos Artigos 28 e 29 as atribuições do bolsista:

3.3.1. Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições determinadas por esta portaria e no edital de seleção;

3.3.2. Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

3.3.3. Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente conforme orientações da CAPES;

3.3.4. Após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, finalizada em até 4 (quatro) anos, após ingresso no curso. A comprovação deve ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela IES responsável.

- 3.3.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- 3.3.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.
- 3.3.7. Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação stricto sensu;
- 3.3.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 3.3.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);
- 3.3.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- 3.3.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como professor de rede pública de educação básica, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas às quais estiver vinculado.

3.4 O(a) bolsista deverá apresentar relatórios semestrais e final, que serão analisados pela Comissão de Avaliação de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

3.5 Para recebimento de bolsa, a pessoa classificada deverá observar o disposto no Art. 21 da portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024.

- a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;
- b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;
- c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;
- d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino;
- e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail profgeo@ifb.edu.br, com o título: INSCRIÇÃO PROEB 2026

4.2. O/A candidato/a deverá enviar em um único arquivo pdf, anexado ao e-mail, todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexos I, II, III e IV e seus respectivos comprovantes – e o questionário socioeconômico, se for o caso). Servem como comprovantes:

4.2.1 Declaração, emitida pela secretaria da escola em que atua, de estar em atividade docente em sala de aula, contendo a carga horária de trabalho do docente;

4.2.2 Comprovante de aprovação no estágio probatório (através de publicação em Diário Oficial ou documento equivalente, como tela de sistema em que conste tal informação).

4.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

4.4. A comprovação da regência de classe deverá ser atestada por meio de declaração assinada por autoridade competente e não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discente no curso, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso VI, §2º e §3º, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

4.5. A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso.

5.2 A Comissão de Avaliação de Bolsas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no artigo 3 deste edital.

5.3. Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a análise de carta de intenção (Anexo II), com peso três, bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV, com peso 7.

5.4. Será analisado o perfil socioeconômico e/ou de vulnerabilidade social a ser aplicado na seleção, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

5.5 Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5.6. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sem necessidade de alcançar nota mínima.

5.7 No caso de não preenchimento das bolsas destinadas aos alunos dos Sistemas de Cotas, elas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

6.1 Conforme previsto na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, poderá ser considerada, no processo de seleção de bolsistas, a análise do perfil socioeconômico dos candidatos. Para este edital local, serão concedidas até 50% do total de bolsas a estudantes segundo critérios socioeconômicos. Para isso, os/as candidatos/as deverão preencher um questionário socioeconômico, Anexo I deste Edital.

6.2 Trata-se de um questionário dedicado a efetuar uma avaliação preliminar da situação socioeconômica dos estudantes que ingressarão no PROFGEO. **Seu preenchimento só precisa ser realizado por aqueles que, em função de suas trajetórias de vida e de seu perfil socioeconômico, não tenham condições de cursar o mestrado sem uma bolsa de estudos.**

6.3 O questionário socioeconômico deverá ser enviado juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no capítulo 4. Procedimentos para inscrição e percepção de bolsas.

6.4 Em datas e horários previamente agendados e divulgados aos candidatos, a Comissão de Avaliação de Bolsas entrevistará aqueles que enviarem o questionário devidamente preenchido. A Comissão decidirá, então, quantos e quais alunos deverão receber bolsas de estudo pelo critério socioeconômico, e em que ordem.

6.5 Os critérios para análise da situação socioeconômica são os seguintes: trajetória pessoal e familiar, inclusive do ponto de vista ocupacional, e composição familiar; trajetória escolar pessoal e da família, inclusive acesso a formas de assistência estudantil; renda pessoal e renda familiar/conjugal, inclusive acesso pessoal ou familiar a políticas de assistência social; formas de apoio econômico familiar/conjugal; ter ou não dependentes, quantos e quais, e grau de dependência; trajetória e situação de moradia; gastos significativos com doenças ou situações de saúde crônicas/permanentes; redes profissionais e perspectivas de trabalho remunerado.

6.6 A ordem de distribuição das bolsas, dentre os alunos que tenham sido escolhidos para serem priorizados em função do critério socioeconômico terá como ponto de partida: 1) alunos priorizados pelo critério socioeconômico e considerados casos especialmente críticos. Essa ordem terá início por: 1) alunos considerados casos especialmente críticos; 2) demais alunos priorizados pelo critério socioeconômico.

6.7 Os alunos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.

6.8 O aluno que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a sua classificação nos demais processos de seleção.

7. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO-IFB não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos,

bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

7.2. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados das etapas serão publicados no site <https://www.ifb.edu.br/riachofundo>.

8.2 Os recursos, nos prazos previstos no Cronograma, poderão ser interpostos por e-mail, pelo endereço profgeo@ifb.edu.br.

8.3 A Comissão de Avaliação de Bolsas constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.4 A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

9. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	04/03/2026
Período de inscrições	04/03/2026 a 09/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	10/03/2026
Prazo para recurso à homologação das inscrições	10/03/2026 a 11/03/2026
Resultado do recurso à homologação das inscrições	12/03/2026
Avaliação das Propostas	13/03/2026 a 15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	16/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação do resultado final	19/03/2026
Início do pagamento das bolsas	A definir pela CAPES

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO, conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina – obrigatória ou eletiva (ofertada pela Instituição Associada ou no âmbito da Rede Nacional do PROFGEO) ou nos Seminários de Projeto e Seminário Integrador;

b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;

c) Não encaminhar relatório semestral comprovando desempenho acadêmico de excelência;

d) Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no Capítulo 3 deste Edital;

c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Universidade Federal de Santa Maria ou no seu Regimento.

10.2 As regras de preenchimento de vagas de bolsista, durante a oferta da turma, por conta de desistência ou inabilitação de beneficiário anterior, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso V, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024 ,e, em caso de substituição de bolsista, o substituinte fará jus somente as parcelas mensais remanescentes,

conforme o disposto no artigo 26.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

ALESSANDRA SILVA DE SOUSA NEVES
DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIACHO FUNDO I - IFB

RENAN AMABILE BOSCARIOL
COORDENADOR DO PROFGEO-IFB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renan Amabile Boscariol, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - RF-MEST-GE**, em 04/03/2026 10:55:40.
- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 04/03/2026 11:02:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 674505

Código de Autenticação: 39547a03d6

